Proc. Administrativo 5- 801/2025

De: Andrea S. - GAB-CG-GAdm

Para: SEADM-SC-Adminis - Administrativo Compras - Geral

Data: 30/01/2025 às 11:05:43

Setores envolvidos:

SEFIN-DC-NCG, SEADM-SC-Adminis, GAB-CG, GAB-CG-GAdm

Requisição nº 017/2025 - Caetanos Buffet

Prezados(as),

Segue Autorização de Dispensa sem Disputa Eletrônica para publicação.

Atenciosamente,

_

Andrea Lopes Sommer

Gabinete do Prefeito

Anexos:
Autorizacao_de_Dispensa_sem_disputa_eletronica.pdf

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ANTONIO DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F6F3-50CF-C469-7721 e informe o código F6F3-50CF-C469-7721

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL
(INCISO II DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	182/2025
PROCESSO GOVBR Nº	8120/2025
SECRETARIA	GABINETE DO PREFEITO
FORNECEDOR(razão social)	6390 - CAETANO'S BUFFET LTDA
CNPJ/MF Nº	53.197.596/0001-28
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	764 DE 29/01/2025
EMPENHO Nº	749/2025
OBJETO RESUMIDO:	ALIMENTOS E BEBIDAS PARA REUNIÃO
VALOR GLOBAL	R$ 1.500,00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

A presente justificativa tem como objetivo subsidiar a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos e bebidas para a realização de uma reunião entre representantes do Executivo, Legislativo e um Deputado Federal, prevista para atender aproximadamente 30 pessoas.

O evento tem caráter oficial e visa o alinhamento de projetos e discussão estratégica em prol do município, sendo imprescindível criar um ambiente acolhedor e propício para a condução das tratativas. Para tal, a disponibilização de alimentos e bebidas é essencial, de modo a garantir a comodidade dos participantes e contribuir para o sucesso da reunião.

A escolha dos produtos foi feita considerando a variedade e a possibilidade de diferentes opções de atendimento dos solicitados, priorizando opções práticas e adequadas para consumo em um evento desse porte.

Destaca-se que a contratação de uma empresa especializada faz a necessidade de garantir a qualidade, a segurança alimentar e a pontualidade na entrega, além de evitar a sobrecarga de servidores e o desvio de funções. Dessa forma, a medida atende ao princípio da eficiência, conforme preconizado na administração pública.

Por fim, ressalta-se que o fornecimento de alimentos e bebidas em reuniões oficiais é uma prática consolidada e contribui diretamente para o bom andamento das atividades institucionais, reforçando o compromisso do município com a excelência na condução dos trabalhos públicos.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ANTONIO DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F6F3-50CF-C469-7721 e informe o código F6F3-50CF-C469-7721

A presente aquisição atende às necessidades do Sr. Prefeito Claudemir Aparecido Borges.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R$ 62.725,59) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) .

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)

Conforme Decreto nº 8.299, de 1º de fevereiro de 2024.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ANTONIO DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F6F3-50CF-C469-7721 e informe o código F6F3-50CF-C469-7721

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23 .

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. Os serviços disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresentam diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O preço mais vantajoso foi ofertado pela contratada. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos da administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

> Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
> I - jurídica;
> II - técnica;
> III - fiscal, social e trabalhista;
> IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ANTONIO DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F6F3-50CF-C469-7721 e informe o código F6F3-50CF-C469-7721

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2023 da Prefeitura de Leme, consignados na(s) dotação(ões) nº(s) 99 - 339039410000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - GERAL - Manutenção do Gabinete do Prefeito.

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, 30 de janeiro de 2025.

Carlos Antonio Diniz
CHEFE DE GABINETE

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ANTONIO DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F6F3-50CF-C469-7721 e informe o código F6F3-50CF-C469-7721

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F6F3-50CF-C469-7721

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS ANTONIO DINIZ (CPF 328.XXX.XXX-20) em 30/01/2025 13:51:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F6F3-50CF-C469-7721